

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEXTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2019.

N° 2889



#### **MESA DIRETORA**

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)
2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)
3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)
4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# **Comissões Permanentes**

### Local das Reuniões: Plenarinho

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Claudia LelisDep. Amália SantanaDep. Jair Farias - Vice-Pres.Dep. Elenil da PenhaDep. Ricardo Ayres - Pres.Dep. Prof. Júnior GeoDep. Valderez Castelo BrancoDep. Olyntho NetoDep. Vanda MonteiroDep. Leo Barbosa

# COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Amélio CayresDep. Vilmar de OliveiraDep. Ivan VaqueiroDep. Prof. Júnior GeoDep. Issam Saado - Vice-Pres.Dep. Zé Roberto LulaDep. Olyntho NetoDep. Valderez Castelo BrancoDep. Nilton Franco - Pres.Dep. Jair Farias

#### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias

Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.

Dep. Nilton Franco

Dep. Fabion Gomes - Pres.

MEMBROS SUPLENTES:

Dep. Elenil da Penha

Dep. Issam Saado

Dep. Valdemar Júnior

Dep. Ricardo Avres

Dep. Vilmar de Oliveira Dep. Amélio Cayres

# COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**Dep.Ricardo Ayres

Dep. Olyntho Neto Dep. Valderez Castelo Branco

Dep. Vilmar de Oliveira

Dep. Amélio Cayres

Dep. Zé Roberto Lula

Dep. Issam Saado

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Issam SaadoDep. Amália SantanaDep. Léo Barbosa - Vice-Pres.Dep. Vanda MonteiroDep. Prof. Júnior Geo - Pres.Dep. Fabion GomesDep. Valderez Castelo BrancoDep. Luana RibeiroDep. Valdemar JúniorDep. Gleydson Nato

#### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

#### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às guintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Ivan VaqueiroDep. Delegado RérissonDep. Elenil da PenhaDep. Nilton FrancoDep. Issam SaadoDep. Zé Roberto LulaDep. Léo Barbosa - Vice-Pres.Dep. Vanda MonteiroDep. Valderez Castelo Branco - Pres.Dep. Olyntho Neto

#### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Luana Ribeiro - Pres.Dep. Valderez Castelo BrancoDep. Cláudia LelisDep. Amália SantanaDep. Gleydson NatoDep. Valdemar JúniorDep. Prof. Júnior GeoDep. Fabion GomesDep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.Dep. Leo Barbosa

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Luana RibeiroDep. Olyntho NetoDep. Léo Barbosa - Pres.Dep. Vilmar de OliveiraDep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.Dep. Delegado RérissonDep. Valdemar JúniorDep. Gleydson NatoDep. Zé Roberto LulaDep. Claudia Lelis

#### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

Dep. Amália Santana - **Pres.**Dep. Claudia Lelis
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Ivan Vaqueiro

Dep. Luana Ribeiro Dep. Valderez Castelo Branco

Dep. Nilton Franco Dep. Gleydson Nato Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.** Dep. Amélio Cayres

#### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:MEMBROS SUPLENTES:Dep. Claudia Lelis - Pres.Dep. Issam SaadoDep. Ivan VaqueiroDep. Prof. Júnior GeoDep. Jair FariasDep. Valdemar JúniorDep. Ricardo AyresDep. Fabion GomesDep. Vilmar de OliveiraDep. Amélio Cayres

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às , às horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:

#### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO CEP 77003-905

# Atos Legislativos

#### PROJETO DE LEI Nº 330/2019

Determina a instituição em todas as escolas da rede pública e privada de ensino, instaladas no Estado do Tocantins, de atividades pedagógicas com o objetivo de transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

#### A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º As escolas das redes pública e privada, de todos os níveis, instaladas no Estado do Tocantins, desenvolverão atividades pedagógicas com o objetivo de transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual viabilizará a capacitação de todos os professores da rede estadual de ensino, e possibilitará a celebração de convênios com as redes municipais e privadas de educação, a fim de conceder a estes conhecimentos a respeito de drogas e dos procedimentos de prevenção e de intervenção adequados.

Parágrafo único. Os conhecimentos a que se refere o caput integrarão, também, os cursos de formação continuada dos docentes.

Art. 3º Os projetos pedagógicos, em todos os níveis de ensino, contemplarão, como tema transversal, o desenvolvimento, nos alunos, de conceitos, habilidades, procedimentos e atitudes referentes ao uso e abuso de drogas.

Art. 4º O portal da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte-Seduc, na internet, disponibilizará espaço destinado à disseminação das melhores práticas de prevenção de drogas adotadas nos sistemas de ensino estadual e municipais, além das diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

As ameaças às crianças e jovens brasileiros, relacionadas ao uso e tráfico de drogas começam, infelizmente, na escola.

O consumo de drogas, entre as quais, o crack, com seus conhecidos efeitos devastadores, tem crescido entre os jovens.

Em recente pesquisa, realizada pelo Cebrid-Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, ligado à Universidade Federal de São Paulo-Unifesp, acerca do consumo de substâncias psicoativas entre estudantes do ensino fundamental e médio da rede particular do município de São Paulo, concluiu-se que "para os estudantes que relataram consumo de alguma substância, a média de idade de início para cada uma das substâncias variou em 12 e 14 anos, seguindo a seguinte ordem: álcool, tabaco, calmantes, inalantes, ETA, maconha e cocaína".

Em 2005, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, realizou o estudo "Drogas nas Escolas", que captou a percepção de alunos, professores, diretores e pais acerca do envolvimento dos jovens com drogas e sua repercussão no cotidiano escolar.

Os resultados do estudo, na conclusão da Unesco "mos-

tram que a busca de soluções para o problema das drogas não pode ser associada somente à adoção de medidas unívocas e de caráter repressivo - como a instalação de câmaras e detectores de metais nas escolas.

Deve-se desenvolver estratégias de prevenção de longo prazo com o apoio da escola, da família e da comunidade, associadas às instituições governamentais".

Entendemos que esta estratégia de longo prazo deve se apoiar no desenvolvimento de atividades pedagógicas com o objetivo de transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Para enfrentar esta realidade e para que o Estado do Tocantins e Municípios não procurem estabelecer programas e ações de forma isolada, sem que experiências importantes cheguem ao conhecimento de gestores de outras localidades, que poderiam se inspirar nos exemplos positivos, propomos que a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, disponibilize em seu portal na internet, espaço para divulgação das melhores práticas.

Conto com o apoio dos nobres Pares para esta importante iniciativa de política preventiva para proteção de nossos jovens e

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.

#### **DELEGADO RÉRISSON**

Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 331/2019

Declara de Utilidade Pública o Instituto Arte e Cultura do Tocantins.

#### A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Arte e Cultura do Tocantins, com sede na Quadra T-22, Avenida LO-3, CEP 77.063-224, no município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 34.055.853/0001-42.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto Arte e Cultura do Tocantins, com sede no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

Fundada em outubro de 2018, essa instituição sem fins lucrativos tem por finalidade servir, socializar e integrar crianças e adolescentes menos favorecidas do Tocantins, por meio artístico e cultural. Objetiva formação de atividades culturais, artísticas e de apoio a comunidade, promover intercâmbio de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social entre a comunidade e entidades congêneres.

A referida entidade merece o reconhecimento de Utilidade Pública por prestar relevantes serviços à comunidade, sempre atendendo a todos com respeito e carinho e defendendo seus interesses, desde a sua fundação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2019.

#### VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 332/2019

Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Nanocervejarias e de Cervejeiros Caseiros Profissionais no âmbito do estado do Tocantins.

#### A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Produção de Cerveja em Pequena Escala e Baixo Impacto Ambiental, associada ao turismo sustentável e integrado, de nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Por meio deste Programa, ficam reconhecidas as atividades das nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais como atividade de baixo impacto urbano e ambiental e autorizado o seu exercício no Estado do Tocantins.

- **Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se nanocervejaria o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a trinta mil litros anualmente, e considera-se cervejeiro caseiro profissional aquela pessoa que produz até quatorze mil e quatrocentos litros de cerveja por ano, sendo:
  - I vedada a produção de mais de sete mil e quinhentos litros num único mês para nanocervejarias e três mil e seiscentos litros num único mês para cervejeiros caseiros;
  - II observada a legislação municipal no que tange a geração de trepidações, exalações e ruídos; e
  - III vedada a geração de tráfego superior ao permitido nas vias urbanas e rurais, definidas pelo Município.

#### Art. 3º São objetos desta Lei:

- I valorizar a produção de cerveja em pequena escala em área urbana e rural o Estado:
- II fomentar a geração de renda e emprego no Estado por meio da fixação da atividade cervejeira de baixo impacto em seu território.
- III expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos ambientais, urbanísticos e sociais no Estado;
- IV estimular a produção de baixo impacto em observância às práticas socioambientais e sanitárias;
- V- promover os produtores locais de cerveja, conferindolhes valorização e visibilidade social;
- VI promover o turismo e comércio cervejeiro no Estado;
- VII incentivar a formação de profissionais para atuação em nanocervejarias e a profissionalização de cervejeiros caseiros;
- VIII promover o comércio local e manter as divisas no próprio Estado; e
- IX fomentar, com os demais artesãos de outros segmentos, a cultura local e o resgate histórico, bem como utilizar e desenvolver a iconografia do Estado.
- **Art. 4º** Os benefícios desta Lei estendem-se exclusivamente às nanocervejarias e cervejeiras caseiras estabelecidas no Estado do Tocantins, com as suas instalações regularizadas Administração Estadual.
- **Art. 5º** Desde que devidamente regularizadas em todos os órgãos competentes nos âmbitos municipal, estadual e federal, as nanocervejarias e os cervejeiros caseiros poderão ter acesso à

comercialização em eventos promovidos, patrocinados ou que tenham sido autorizados pela Prefeitura Municipal, para serem realizados em áreas públicas, observadas as especificações de cada evento.

- **Art. 6º** O produtor que pleitear juntamente com nanocervejarias e cervejarias caseiras a instalação de bar ou restaurante, submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta Lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.
- **Art. 7º** No interior das nanocervejarias e cervejarias caseiras o oferecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.
- **Art. 8º** Serão autorizadas pelo Poder Público municipal as instalações de nanocervejarias e cervejarias caseiras voltadas para a produção em pequena escola e baixo impacto que atenderem aos critérios abaixo definidos:
  - I respeito aos valores históricos, sociais, culturais ambientais do município de Florianópolis;
  - II irrestrita observância das normas ambientais municipal, estadual e federal e às disposições desta Lei;
  - III adoção de práticas não prejudiciais ao meio ambiente;
  - IV respeito aos regulamentos e à legislação municipal, estadual e federal atinentes à matéria;
  - V permissão para visitação pública da unidade produtora, observadas às exigências sanitárias; e
  - VI participação em programas de auxílio na formação e qualificação de profissionais cervejeiros.
- **Art. 9º** Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, os resíduos sólidos não poderão ser descartados para a coleta domiciliar regular, devendo as nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais dar-lhes a destinação ambientalmente apropriada.
- **Art. 10**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.
  - Art. 11. Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

#### Justificativa

Nossa proposição tem por objetivo o fomento à economia criativa de nosso Estado, incentivando a produção de nanocervejarias, como aposta para novos empresários no Estado que desejem investir em um setor com potencial de aliar cultura, gastronomia e turismo, alcançando um grande público gerador de demanda comercial.

Segundo matéria publicada pelo Jornal *O Globo*, o mercado cervejeiro brasileiro movimentou em 2014 R\$ 74 bilhões, respondendo por 1,6% do PIB nacional e 14% da indústria de transformação.

Segundo *O Globo*, os dados são de uma pesquisa feita pela Fundação Getúlio Vargas para a Associação Brasileira da Indústria da Cerveja (Cerv Brasil).

O último anuário divulgado pela Cerv Brasil também destaca que o país fabricou 14 bilhões de litros de cerveja em 2014, mantendo o terceiro lugar no ranking mundial, atrás apenas da China e dos Estados Unidos. Nos últimos dez anos, a produção nacional cresceu a uma taxa média de 5% ao ano.

As oportunidades com a fabricação de cerveja se adequam aos mais diferentes perfis, desde às indústrias e franquias, até as micro, nano e cervejarias artesanais.

Em Palmas, uma cervejaria artesanal vem ganhando destaque, com distribuição já para todo o Estado e possibilidade de expandir seu alcance a estados vizinhos, como Goiás, Maranhão e Pará.

Além disso, outras microcervejarias na Capital oferecem a oportunidade de fabricação do chopp na hora do consumo, em barzinhos no estilo Pub.

Outra questão que vale a pena destacar é que recentemente empresários do ramo da cervejaria artesanal do Tocantins receberam prêmios nacionais, o que trouxe ainda mais interesse para esse mercado.

Desta forma o presente projeto de lei reconhece e regulariza a produção de cerveja em pequena escala, uma atividade de mínimo impacto ambiental, com importante papel social e impactos econômicos positivos para todo o Estado.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

#### DELEGADO RÉRISSON

Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 334/2019

Cria a Política de Atendimento às Gestantes do Estado do Tocantins e dá outras providências.

#### A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

- **Art. 1º** Esta Lei institui a política de atendimento às gestantes, executada pelo Governo Estadual através da Secretária Estadual da Saúde, conforme diretrizes gerais fixadas pelo plano de atendimento às gestantes.
- § 1º O plano de atendimento às gestantes deverá ser precedido de audiências públicas regionais.
- § 2º Após um anos de vigência, o Poder Executivo deverá promover audiências públicas regionais para avaliar os resultados obtidos com a execução do plano de atendimento às gestantes, e efetua as alterações necessárias.
- § 3º O Poder Público Estadual terá o prazo de seis meses, a contar da data do início da vigência desta Lei, para encaminhar o plano de atendimento à Assembleia Legislativa.
- **Art. 2º** A política estadual de atendimento às gestantes tem por objetivo assegurar o direito à assistência à saúde e ao parto de qualidade, atendidos os seguintes princípios:
  - I o respeito à dignidade humana da gestante;
  - II a autonomia da vontade das gestantes e das famílias;
  - III a humanização na atenção obstétrica;
  - IV a obrigatoriedade da intervenção estatal no sentido de assegurar que todas as cautelas sejam tomadas para o bem estar da gestante;
  - V a preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais;

- VI a atenção especial às gestantes em situação de vulnerabilidade social, inclusive violência doméstica;
- VII a educação e informação das gestantes quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria da assistência obstétrica:
- Art. 3º São direitos básicos das gestantes:
- I a proteção da saúde entendida como o desfrute do mais alto nível de bem estar físico, psíquico e social;
- II a realização de consultas médicas periódicas;
- III a realização de exames laboratoriais periódicos;
- IV a prestação de auxílios psicológico e assistencial;
- V a presença de um acompanhante em todos os procedimentos médicos e laboratoriais relacionados à gestação e ao parto;
- VI a elaboração de um plano individual de parto;
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Os direitos das gestantes, como o atendimento adequado na área de saúde e ao parto de qualidade, são garantias exigíveis que geram obrigações concretas e específicas aos agentes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os da própria rede ou conveniados.

Com efeito, tanto no plano do direito internacional como no direito interno, há princípios e regras que asseguram à gestante o direito à assistência plena na área da saúde e ao parto de qualidade, dentre outros, o artigo 6º da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 11.108/2005, que dispõe sobre o direito ao acompanhamento; a Lei Estadual nº 15.759/2015, que dispõe sobre o parto humanizado.

Contudo, no âmbito do território do Estado do Tocantins, as gestantes ainda não podem usufruir do atendimento adequado na área da saúde, tanto na etapa pré-natal como no momento do parto.

Com efeito, as gestantes são vítimas das enormes deficiências dos órgãos públicos Estaduais que deveriam asseguram uma ampla rede e estrutura de apoio para as gestantes, notadamente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

É fato que as gestantes não têm acesso a consultas médicas e exames laboratoriais periódicos; auxílios psicológico e assistencial; a presença assegurada de um acompanhante em todos os procedimentos médicos e laboratoriais relacionados à gestação e ao parto; e um plano individual de parto.

Além disso, o presente projeto de lei assegurará às cidadãs do Estado do Tocantins um importante instrumento de planejamento das ações voltadas ao atendimento adequado na área de saúde.

O plano estadual de atendimento à gestante fará com que esse serviço público seja executado em estrita observância dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a moralidade e a eficiência, além do princípio democrático da participação popular.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão.

E, desta forma, demonstrada a importância da presente maté-

ria, pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.

#### **DELEGADO RÉRISSON**

Deputado Estadual

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/ 2019

Alterar o inciso II do art. 135 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins nos termos do Regimento Interno, Aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 135 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – por parlamentar, relativo à matéria de sua autoria ".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Necessário a alteração do inciso II do art. 135 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para conferir a qualquer parlamentar incluir o Requerimento urgente para ser submetido à deliberação do Plenário desde que seja de autoria do mesmo.

Ora, se o requerimento é em regime de URGÊNCIA, há um fator determinante, ou seja, o elemento temporal que vai balizar a atuação do poder público, de acordo a necessidade de se ter uma resposta imediata, por conta de uma situação periclitante, fazendo surgir a necessidade de ser submetido à apreciação do plenário.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Resolução, solicito aos meus Pares sua aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

AMÉLIO	<b>CAYRES</b>	

**CLAUDIA LELIS** 

Deputado Estadual

Deputada Estadual

**LUANA RIBEIRO** 

**LÉO BARBOS** 

Deputada Estadual

Deputado Estadual

**DELEGADO RÉRISSO** 

NILTON FRANCO

Deputado Estadual

Deputado Estadual

**GLEYDSON NATO** 

**OLYNTHO NETO** 

Deputado Estadual

Deputado Estadual

**FABION GOMES** 

PROF. JÚNIOR GEO

Deputado Estadual

Deputado Estadual

RICARDO AYRES

IVAN VAQUEI RO

Deputado Estadual

Deputado Estadual

#### VILMAR OLIVEIRA VALDEREZ CASTELO BRANCO

Deputado Estadual

Deputada Estadual

## Atas das Sessões Plenárias

#### 9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa 14 de agosto de 2019 Ata da Octagésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia catorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Cleiton Cardoso, secretariado pelos Senhores Deputados Elenil da Penha, Primeiro-Secretário e Zé Roberto Lula, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Antonio Andrade, Fabion Gomes e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 222/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que "autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Estado do Tocantins, o Programa Ronda Maria da Penha"; Projeto de Lei número 225/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que "dispõe sobre a realização de inspeção periódica, mediante autovistoria a ser realizada pelos condomínios ou proprietários de imóveis residenciais e comerciais e, ainda, pelo poder público, nos prédios públicos e dá outras providências"; Projeto de Lei número 228/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que "dispõe sobre a inclusão de dados nos documentos de identificação emitidos pelos órgãos e entidades do Estado do Tocantins, e dá outras providências"; Projeto de Lei número 229/2019, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que "concede o Título de Cidadão Tocantinense a Benedito Pimenta da Silva Neto, Radialista Compadre Pimenta"; Projeto de Lei número 230/2019, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que "concede o Título de Cidadão Tocantinense a Solano Donato Carnot Damacena"; Projeto de Lei número 257/ 2019, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha, que "dispõe sobre a prioridade para atendimento e emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal-IML, às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências, no âmbito do Estado do Tocantins"; Projeto de Lei número 258/2019, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e instalação de iluminação nas passarelas, faixas de pedestres e lombofaixas em rodovias, estradas e vicinais"; Projeto de Lei número 259/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que "concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Gutemberg Vieira da Silva"; e Projeto de Lei número 260/2019, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que "proíbe a comercialização, o uso, o porte e a posse da substância constituída de vidro moído e cola (cerol), além da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio (linha Chilena), e de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipas que possua elementos cortantes, e dá outras providências". Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Jorge Frederico, a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Cleiton Cardoso e a Segunda-Secretaria a Senhora Deputada Vanda Monteiro. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 265/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; 266/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 267/2019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa; e os Requerimentos que receberam os números 1.298 a 1.310. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 1.307 e 1.308, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; 1.306, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto Lula; 1.300 e 1.301, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha; 1.303, 1.304 e 1.305, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso; 1.293, 1.294 e 1.295, de autoria do Senhor Deputado Delegado Rérisson. Em seguida, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Gleydson Nato. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Professor Júnior Geo, Elenil da Penha, Zé Roberto Lula e Ricardo Ayres. Na Ordem do Dia, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação. 1º Secretário **Presidente** 2º Secretário

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa 14 de agosto de 2019 Ata da Octogésima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia catorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Zé Roberto Lula, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Antonio Andrade, Fabion Gomes, Nilton Franco, Vilmar de Oliveira e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 164/2019, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que "denomina de Dionny de Lima Alves a Rodovia TO-222 que liga o Distrito de Novo Horizonte à cidade de Aragominas"; Projeto de Lei número 261/2019, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que "altera a Lei número 821 de 9 de fevereiro de 1996, que consolida a legislação estadual sobre a denominação de logradouros, obras, estabelecimentos, serviços e monumentos públicos e dá outras providências"; Ofício oriundo da Secretaria da Segurança Pública, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; Ofício oriundo da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa: e Ofício oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa. Na Apresentação de Matérias, foi entregue o Projeto de Lei que recebeu o número 268/2019, de autoria do Senhor Deputado Delegado Rérisson; e os Requerimentos que receberam os números 1.298 a 1.311. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Professor Júnior Geo e Zé Roberto Lula. Na Ordem Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e quarenta e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação. 1º Secretário Presidente 2º Secretário

#### 9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa 15 de agosto de 2019 Ata da Octogesima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia quinze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Elenil da Penha, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Léo Barbosa, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Luana Ribeiro e Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação. **Presidente** 2º Secretário 1º Secretário

## Atas das Comissões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Quarta Reunião Ordinária 25 de setembro de 2019

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Prof. Júnior Geo e Zé Roberto Lula. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Olyntho Neto e Vilmar de Oliveira. O Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, secretariado pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Deputado Zé Roberto Lula foi nomeado relator do Processo número 240/2019, de autoria do Deputado Issam Saado, que "dispõe sobre a obrigação das empresas prestadoras de serviços de informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes". Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Elenil da Penha devolveu o Processo número 197/2019, de autoria da Mesa Diretora, que "altera a Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins". O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu os Processos números: 85/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a Notificação ao Conselho Estadual do Idoso dos Casos de Violência contra Pessoas Idosas e dá outras providências"; 172/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em local visível, de placa informando a capacidade de lotação máxima de pessoas em recintos fechados e dá outras providências"; 179/2019, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que "dispõe sobre a publicidade custeada pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Tocantins"; e 253/ 2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que "dispõe sobre a exclusão de informações relativas à lotação de servidoras do Estado do Tocantins que estejam sob alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário, no Portal da Transparência". O Deputado Zé Roberto Lula devolveu o Processo número 73/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores públicos estaduais que têm sob seus cuidados pais idosos que necessitem de cuidados especiais, e dá outras providências". Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. O Processo número 85/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Os Processos números: 172/2019, 179/2019, 197/2019 e 253/2019 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. O Processo número 73/2019 foi aprovado e encaminhado ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária 25 de setembro de 2019

Às oito horas do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Delegado Rérisson, Issam Saado, Nilton Franco, Vilmar de Oliveira e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estava ausente o Senhore Deputado Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pelo Senhor Deputado Issam Saado, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Nilton Franco avocou a relatoria do Processo número 336/2019, de autoria do Tribunal de Justiça, que "altera a Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício das atividades notariais e registrais, regulamenta o Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - Funcivil". O Deputado Issam Saado foi nomeado relator do Processo número 370/2019, de autoria do Governador do Estado, que "altera dispositivos da Lei nº 3.369, de 4 de julho de 2018, que institui o Programa de Aprimoramento da Gestão Hospitalar - Pasgh-Cirúrgico, e adota outras providências". Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Amélio Cayres devolveu o Processo número 367/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Tocantins, que trata da Prestação de Contas do Governo do Estado relativa ao ano de 2014. O Deputado Delegado Rérisson devolveu os Processos números: 158/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que "institui a Política Estadual de Educação Preventiva contra a Hanseníase e de Combate ao Preconceito no Estado do Tocantins e adota outras providências"; e 247/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que "garante prioridade de encaminhamento à vaga de emprego e de cursos profissionalizantes às mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, da forma que especifica". O Deputado Nilton Franco devolveu os Processos números: 343/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Tocantins, que trata da "Prestação de Contas do Governo do Estado referente ao exercício de 2015"; e 369/ 2019, de autoria do Tribunal de Contas do Tocantins, que trata da "Prestação de Contas do Governo do Estado referente ao ano de 2017". O Deputado Issam Saado devolveu o Processo número 368/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Tocantins, que trata da "Prestação de Contas do Governo do Estado referente ao ano de 2016". A Deputada Valderez Castelo Branco devolveu o Processo número 240/2019, de autoria do Deputado Issam Saado, que "dispõe sobre a obrigação das empresas prestadoras de serviços de informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes". Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. O Processo número 240/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. O Processo número 158/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência Social. O Processo número 247/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher. O Senhor Presidente concedeu vistas em conjunto, pelo prazo regimental, dos Processos números: 343/2019, 367/2019 e 369/2019 aos Deputados Delegado Rérisson e Issam Saado; e do Processo número 368/2019 aos Deputados Delegado Rérisson e Nilton Franco e, em seguida, encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Décima Quinta Reunião Extraordinária 26 de setembro de 2019

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Delegado Rérisson, Issam Saado, Jair Farias, Nilton Franco, Prof. Júnior Geo, Vilmar de Oliveira e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres e Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pelo Senhor Deputado Issam Saado, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Deputado Delegado Rérisson foi nomeado relator dos Processos números: 337/2019, de autoria do Ministé-

rio Público, que "altera a Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências"; e 338/2019, de autoria do Ministério Público, que "altera a Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências". Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. Os Processos números 343/2019, 367/2019 e 369/2019, que estavam com vistas em conjunto aos Deputados Delegado Rérisson e Issam Saado

foram devolvidos sem parecer de vistas. O Processo número 368/2019, que estava com vistas em conjunto aos Deputados Delegado Rérisson e Nilton Franco, foi devolvido sem parecer de vistas. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números 343/2019, 367/2019, 368/2019 e 369/2019 foram aprovados e encaminhados ao Plenário, sendo que os Processos números 343/2019 e 368/2019 foram aprovados com voto contrário do Deputado Delegado Rérisson. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rérisson (DC-Suplente)

**Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)** 

Eduardo Siqueira Campos (DEM-

Licenciado)

Elenil da Penha (MDB)

**Fabion Gomes (PR)** 

**Gleydson Nato (PHS-Suplente)** 

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (PPS - Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)